

Um novo passo. Uma formação para a vida.



Editais

Para a Educação Básica (Diurno)

1º ano do Ensino Fundamental



Colégio Santo Inácio

— RIO DE JANEIRO —



Rede Jesuíta de Educação

O Diretor-Geral do Colégio Santo Inácio, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a legislação em vigor, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2027.

1. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

O preenchimento de vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental do Colégio Santo Inácio dar-se-á pelos seguintes critérios de admissão:

1.1. As primeiras vagas serão preenchidas por candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio, em situação adimplente, e por candidatos filhos de colaboradores/professores.

1.2. Os demais candidatos participarão de sorteio público, para preenchimento das vagas restantes, na presença de auditor externo e com auxílio jurídico. As vagas serão divididas igualmente entre os grupos dos itens 1.2.1 e 1.2.2 e sorteadas em duas etapas, a saber:

1.2.1. A primeira etapa do sorteio será destinada a candidatos filhos de antigos alunos do Colégio Santo Inácio;

1.2.2. A segunda etapa do sorteio será destinada aos demais candidatos.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TURNO

Número de vagas: **178**

Turno: **Tarde**

3. DO CADASTRO DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** O cadastro eletrônico de inscrição deverá ser feito por todos os candidatos exclusivamente pelo site do Colégio na internet – <http://www.santoinacio-rio.com.br>, no período de **03 de agosto a 04 de setembro de 2026**.
- 3.2.** O nome do candidato no cadastro deverá se apresentar completo de acordo com a certidão de nascimento.
- 3.3.** Na hipótese de participação de candidato gêmeo, o sorteio de um dos irmãos implicará o direito à vaga ao seu(s) gemelar(es) inscrito(s), refletindo-se no número de vagas a serem sorteadas.
- 3.4.** Para candidatos que tenham irmãos no Colégio e candidatos filhos de colaboradores/professores:
- 3.4.1.** Na inscrição de candidatos filhos de colaboradores/professores, deverá ser obrigatoriamente informada sua chapa (Ex.: **31XXXXX**), mesmo já tendo filho estudando no Colégio.
- 3.4.2.** Os candidatos que tenham irmãos matriculados no Colégio, deverão obrigatoriamente informar o RA (Registro de Aluno) do aluno/irmão já matriculado.
- 3.4.3.** A não realização do cadastro eletrônico pelos pais/responsáveis dos candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados, assim como de candidatos filhos de colaboradores/professores, no tempo disponibilizado no item **3.1.** implicará a desistência de participação do processo.
- 3.4.4.** Caso haja mais candidatos que se qualifiquem conforme o item 1.1 do que vagas disponíveis, será realizado sorteio público, especificamente para esse grupo, em **18 de setembro de 2026**.
- 3.5.** Filhos de antigos alunos e demais candidatos:
- 3.5.1.** Após preenchimento das primeiras vagas para candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio e

candidatos filhos de colaboradores/professores, serão disponibilizadas vagas para sorteio até o total de vagas informado no item 2.

3.5.2. Caso o número de candidatos que tenham irmãos atualmente matriculados no Colégio e candidatos filhos de colaboradores/professores seja igual ou superior ao número de vagas para a série em questão, não haverá sorteio para os demais candidatos e filhos de antigos alunos.

3.6. A duplicidade de inscrição no cadastro eletrônico para o mesmo candidato implicará a eliminação do processo.

3.7. Somente serão consideradas efetivadas as inscrições realizadas dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos neste Edital, desde que acompanhadas de toda a documentação exigida e do integral cumprimento dos procedimentos nele previstos. A responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição, pela veracidade das informações prestadas e pela entrega da documentação necessária é exclusiva do responsável legal pelo candidato, não sendo admitidas inscrições incompletas, intempestivas ou realizadas em desacordo com as disposições deste Edital.

3.7.1. A realização da inscrição gerará um número que identificará o candidato durante todo o processo e poderá ser solicitado para identificação em qualquer momento do processo.

3.8. A condição de candidato filho de antigo aluno da instituição deverá ser obrigatoriamente informada pelo responsável legal no ato da inscrição, mediante a apresentação da documentação comprobatória exigida, quando aplicável. A ausência dessa informação ou da respectiva comprovação no momento da inscrição implicará a renúncia ao direito de concorrer nessa condição, sendo o candidato automaticamente incluído na concorrência geral, sem possibilidade de alteração, complementação ou reconhecimento posterior dessa condição.

- 3.8.1** Será considerado “ANTIGO ALUNO”, apenas responsáveis diretos (pai ou mãe), que tenham estudado no Colégio Santo Inácio – RJ.
- 3.9.** O preenchimento do cadastro eletrônico pela internet não garante a inscrição. Para efetivá-la, os interessados deverão proceder conforme descrito no item 5.
- 3.10.** Os dados informados no ato do cadastro de inscrição são de responsabilidade do responsável pela inscrição.

4. DA IDADE DOS CANDIDATOS

- 4.1.** De acordo com o disposto no Art. 32 da LDB N° 9.394 de 1996, “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade”; e, segundo decisão do Superior Tribunal de Justiça em apoio à resolução do Conselho Nacional de Educação ([acesse aqui](#)) - RECURSO ESPECIAL Nº 1.412.704 - PE (2013/0352957-0), autoriza-se o ingresso no Ensino Fundamental de estudantes com **seis anos completos até o dia 31 de março do ano a ser cursado (2027), portanto inscrições com faixa etária que não se enquadrem no acima disposto serão automaticamente desconsideradas (data de nascimento até 31/03/2021).**

5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1** Após o preenchimento do cadastro eletrônico da inscrição nas datas indicadas, como descrito no item 3, os responsáveis legais pelos candidatos inscritos ou seus procuradores devidamente estabelecidos deverão encaminhar toda a documentação exigida entre os dias 03 de agosto e 04 de setembro de 2026, nos termos do anexo I deste Edital.
- 5.2** A efetivação da inscrição será realizada on-line, com envio dos documentos indicados, através do portal de inscrições.

5.2.1 A Secretaria do Colégio Santo Inácio disponibilizará um e-mail para possíveis dúvidas: processoseletivodiurno@santoinacio-rio.com.br.

5.3 Procedimentos:

5.3.1. Após o preenchimento e a conclusão do cadastro eletrônico de inscrição, o responsável deverá emitir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição e efetuar o respectivo pagamento até a data de seu vencimento, em 05 de setembro de 2026, condição indispensável para a efetivação da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

Parágrafo único: Os candidatos filhos de colaboradores e/ou professores da instituição também deverão emitir o boleto bancário ao final da inscrição eletrônica, porém não deverão efetuar o pagamento. Nesses casos, o responsável legal deverá apresentar o boleto à Gerência Financeira do Colégio, dentro do prazo de inscrição, para que seja realizada a baixa administrativa da cobrança, conforme os procedimentos internos da instituição.

5.3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e se destina à logística do Processo de Admissão de Novos Alunos.

5.3.2.1. O não pagamento da taxa de inscrição implicará o cancelamento da inscrição e desistência da participação no Processo de Admissão.

5.3.2.2. A taxa de inscrição não será devolvida, total ou parcialmente, em nenhuma hipótese.

5.4 Além do envio da documentação, a efetivação da inscrição ocorrerá apenas após verificação da inexistência de pendências financeiras do responsável financeiro da inscrição, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo único: O responsável financeiro indicado no ato da inscrição permanecerá vinculado ao cadastro durante todo o processo seletivo, não sendo admitida sua substituição após o encerramento das inscrições.

5.5 A relação de candidatos aptos a seguir no processo será publicada através do site do Colégio no dia 15 de setembro de 2026.

5.5.1 Para os candidatos que participarão do sorteio, será publicada a confirmação das inscrições válidas, através do número gerado no ato da inscrição.

5.6 Será considerado desistente do Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2027 o candidato que deixar de cumprir o estabelecido nos itens anteriores.

5.7 Documentação exigida para a inscrição (toda a documentação deverá estar legível):

- Cópia da certidão de nascimento do candidato;
- Cópia do CPF do candidato; (caso conste na certidão, não é necessário enviar outro documento)
- Cópias do CPF e Carteira de Identidade dos pais do candidato;
- Cópias do CPF e Carteira de Identidade dos representantes legais (acadêmico e financeiro) do candidato, caso não sejam pai e mãe.

5.8 Será verificada, na Secretaria-Geral do Colégio, a veracidade das seguintes condições do candidato:

- Irmãos atualmente matriculados no Colégio;
- Filhos de colaboradores/professores;
- Filhos de antigo aluno;
- Data de nascimento.

6. DO SORTEIO

- 6.1** O sorteio dos candidatos será realizado nas dependências do Colégio Santo Inácio por empresa de auditoria contratada para essa finalidade.
- 6.2** Os pais/responsáveis pelos candidatos que tiverem interesse poderão assistir ao sorteio através do canal eletrônico que será disponibilizado pelo Colégio até 48 horas antes do sorteio.
- 6.3** A quantidade de vagas disponibilizadas para o sorteio de antigos alunos e demais candidatos será divulgada no site do Colégio em 15 de setembro de 2026.
- 6.4** O sorteio será realizado em duas etapas:
- O primeiro sorteio, que será realizado em 18 de setembro de 2026, às 10h, será destinado a filhos de antigos alunos do Colégio Santo Inácio.
 - O segundo sorteio das vagas restantes, que será realizado em 18 de setembro de 2026, às 14h, será destinado aos demais candidatos.
- 6.5** Esgotado o número de vagas disponibilizadas, haverá sorteio para compor a lista de espera de todas as vagas restantes, no mesmo dia, seguindo os mesmos critérios e por categoria.
- 6.6** Serão chamados para acompanhar presencialmente o sorteio os responsáveis dos cinco primeiros candidatos inscritos.
- 6.7** Os candidatos sorteados para as vagas da lista de espera receberão um número correspondente à posição que ocupa na lista que será composta com os números dos “candidatos sorteados aguardando vagas”.
- 6.8** Os candidatos sorteados para a lista de espera serão convocados, na ordem estabelecida pelo sorteio, em caso de liberação de vagas.
- 6.9** O presente Edital permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2026**. Caso, nessa data, ainda existam candidatos regularmente classificados na lista de espera para preenchimento de vagas eventualmente remanescentes, sua vigência poderá ser prorrogada até o encerramento da referida lista ou até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, conforme decisão da instituição.

7. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

7.1. As atividades a seguir, integrantes do Processo de Admissão de Novos Alunos, têm por objetivos apresentar a proposta pedagógica e o espaço físico do Colégio Santo Inácio, além de avaliar os candidatos quanto às suas potencialidades para a série pretendida. **Embora essa avaliação não possua caráter classificatório, a presença da criança é imprescindível para a futura organização das turmas.** As atividades são:

- 7.1.1.** Visita guiada para conhecer as dependências do colégio: **15 de agosto de 2026.** O horário e as orientações para a visita serão divulgados no site no Colégio até o **dia 08 de agosto de 2026.**
- 7.1.2.** Atividades lúdico-pedagógicas com as crianças: **07 de novembro de 2026.** As informações sobre a atividade serão divulgadas através do site do Colégio.
- 7.1.3.** Encontro dos pais/responsáveis com a Direção para apresentação da estrutura do trabalho do Colégio e da proposta pedagógica será no **dia 30 de setembro de 2026, às 08h30.**

8. DA MATRÍCULA

- 8.1** Antes da efetivação da matrícula, é imprescindível que os pais/responsáveis tenham realizado as etapas descritas neste Edital.
- 8.2** Perderá a vaga o candidato:
 - cujos pais/responsáveis não apresentarem a documentação exigida até o último dia estipulado;
 - caso sejam prestadas pelos pais/responsáveis informações não correspondentes à documentação apresentada;
 - cujo responsável financeiro possua pendências nos órgãos de proteção ao crédito.
- 8.3** O Processo de Admissão de Novos Alunos descrito neste Edital somente terá validade para matrícula no ano de 2027.

- 8.4** Será publicada no site do Colégio, em **22 de setembro de 2026**, a listagem dos candidatos que cumpriram todas as etapas do Processo de Admissão de Novos Alunos descritas neste Edital e que estão aptos para efetivação da matrícula.
- 8.5** Envio do KIT DE MATRÍCULA pelo e-mail cadastrado: **30 de setembro de 2026**.
- 8.6** Período de efetivação de matrícula: **05 a 09 de outubro e 13, 14 de outubro de 2026** no horário das 08h30 às 17h.
- 8.7** As informações relativas às datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo responsável no ato da inscrição, e a relação dos documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula consta do Anexo I deste Edital, cabendo ao responsável legal providenciá-los e acompanhar todas as comunicações referentes ao processo de matrícula.
- 8.8** O Colégio não cobra taxa de matrícula. A efetivação da matrícula ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela da anuidade escolar referente ao ano letivo de 2027, observado o prazo estabelecido pela instituição.
- 8.9** Para fins de efetivação da matrícula, a primeira parcela da anuidade de 2027 corresponderá ao valor vigente da parcela da anuidade escolar do ano de 2026, não sendo devida qualquer complementação, atualização ou compensação financeira quando da definição dos valores da anuidade de 2027.
- 8.10** Facultativamente, o responsável financeiro poderá optar pelo pagamento integral da anuidade escolar de 2027, hipótese em que será considerado, para esse fim, o valor integral vigente da anuidade escolar de 2026, a título de condição promocional para antecipação do pagamento.
- 8.11** O não comparecimento para a efetivação da matrícula ou a ausência do pagamento da primeira parcela da anuidade de 2027, dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência tácita da vaga, independentemente de qualquer notificação, autorizando o Colégio a convocar o próximo candidato classificado na lista de espera.
- 8.12** Na hipótese de desistência da vaga após a efetivação da matrícula, o Colégio restituirá os valores pagos, retendo o equivalente a 20% (vinte por

cento) do montante recebido, a título de despesas administrativas, observado o disposto na legislação aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição do candidato no Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de **2027** implicará a ciência e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2.** Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as Normas Complementares que porventura vierem a ser publicadas pelo Colégio Santo Inácio em seu site.
- 9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos e homologados pela Direção-Geral do Colégio Santo Inácio.
- 9.4.** O Edital do Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano de 2027 está registrado em Cartório.
- 9.5.** Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no site www.santoinacio-rio.com.br, está também disponível para consulta na Secretaria-Geral do Colégio Santo Inácio, conforme decisão da Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano de 2027.

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 2026



Pe. Adilson Silva, SJ

Diretor-Geral do Colégio Santo Inácio

CRONOGRAMA

Seleção 1º Ano EF	Irmãos de alunos e filhos de colaboradores/ professores	Filhos de antigos alunos CSI e demais candidatos
Inscrição	03/08 a 04/09/2026	03/08 a 04/09/2026
Efetivação da Inscrição	03/08 a 04/09 Entrega dos Documentos via portal	03/08 a 04/09 Entrega dos Documentos via portal
Visita guiada	15/08	15/08
Pagamento da taxa de inscrição	Até 05/09	Até 05/09
Relação de candidatos aptos a seguir no processo	15/09	15/09
Divulgação do número de vagas para sorteio	15/09	15/09
Sorteio	18/09 Caso tenha	18/09, às 10h Filhos de antigos alunos do CSI 18/09, às 14h Demais candidatos
Resultado do sorteio no site do Colégio	22/09 Após às 16h	
Envio do kit de matrícula por e-mail	30/09/2026	
Encontro de pais/responsáveis com a direção	30/09/2026, às 8h30	
Matrícula	Presencial na Secretaria-Geral 9h às 12h - 13h às 17h 05 a 09/10; 13 e 14/10	
Atividades com os selecionados	07/11/2026	
Validade do edital	31/12/2026	

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- Requerimento de matrícula assinado pelos responsáveis (obrigatório).
- Formulário para inclusão ou alteração de dados cadastrais, caso seja necessário.
- Formulário para requerimento de troca de responsável financeiro, caso seja necessário.
- Declaração de escolaridade em papel timbrado, com CNPJ, assinatura do diretor ou secretária escolar com seus devidos carimbos (obrigatório).
- Uma foto original 3x4 atualizada do aluno em fundo branco (obrigatório).
Atenção: *cópias não serão aceitas.*
- Comprovante de tipo sanguíneo do aluno, conforme determina a Lei Estadual nº 6.683 de 15/01/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 16/01/2014 (obrigatório). Podem ser apresentados atestado médico, exame laboratorial ou exame de recém-nascido.
- Cópia do comprovante de residência do responsável financeiro (obrigatório).
- Atestado/Laudo que comprove deficiência, como consta no texto da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, caso aplicável.
- Atestados que comprovem necessidades especiais para realização de provas e testes, caso aplicável.
- Cópia do CPF e da carteira de identidade dos responsáveis legais (acadêmico e financeiro) caso sejam diferentes de pai e/ou mãe.
- Comprovação da guarda do menor mediante cópia do documento oficial, no caso de pais separados.

- Atestado de saúde, declarando aptidão para a prática de atividades físicas.
- Cópia da carteira de vacinação do estudante.

Documentos complementares

Os responsáveis deverão entregar à coordenação da série no início do ano letivo:

- Cópia do Relatório anual de acompanhamento da escola de origem (1º e 2º semestres).
- Laudos médicos dos exames audiométrico e oftalmológico.